Docusign Envelope ID: 4B6936B5-0950-43B4-AF9B-2C2BEE9D5EF3

ATO ÚNICO DO ADMINISTRADOR DO PC 75 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 46.778.953/0001-86

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, CEP 05422-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para administrar carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"), neste ato representada na forma do seu contrato social, por seus representantes legais infra-assinados, na qualidade de instituição administradora do **PC 75 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 46.778.953/0001-86, constituído sob a forma de condomínio fechado ("Fundo"), nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

CONSIDERANDO QUE:

i. o Fundo foi devidamente constituído por meio do "*Instrumento Particular de Constituição do PC 75 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA*", celebrado em 30 de maio de 2022, pela Administradora;

ii. até a presente data o Fundo não iniciou suas atividades e não foi realizada qualquer emissão, subscrição ou integralização de cotas do Fundo; e

iii. a Administradora deseja aprovar a nova versão do regulamento do Fundo, já adaptada à Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175" e "Regulamento", respectivamente), e implementar as medidas necessárias para firmar a implementação das deliberações descritas acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

RESOLVE:

i. aprovar a nova versão do Regulamento, na forma consolidada constante do **ANEXO I**, substituindo por completo toda e qualquer versão anterior;
ii. tomar todas as medidas necessárias e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Os termos utilizados neste Ato Único da Administradora, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou plural e que não sejam definidos de outra forma neste Ato Único da Administradora, terão os significados atribuídos no Regulamento.

Uma vez que não há, ainda, investidores que detenham cotas do Fundo, é dispensada a realização de Assembleia Geral para a tomada de quaisquer decisões referentes ao Fundo.

Este instrumento poderá ser assinado utilizando-se o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado eletronicamente.

Docusign Envelope ID: 4B6936B5-0950-43B4-AF9B-2C2BEE9D5EF3

São Paulo/SP, 18 de junho de 2025.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

DocuSigned by:
Luis Forato
9FED05A1E51B491...

Nome: Luis Forato

Cargo: Procurador

Signed by:
Euridson de Sá Junior
BE4AF4CCEAD44D4...

Nome: Euridson de Sá Junior

Cargo: Procurador

Docusign Envelope ID: 4B6936B5-0950-43B4-AF9B-2C2BEE9D5EF3

PC 75 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 46.778.953/0001-86

Anexo I

Regulamento Consolidado

[*Restante desta página intencionalmente em branco. Regulamento consolidado consta a partir da página seguinte.*]